

Memorando nº 49/2023 – SARH

Franca, 16 de fevereiro de 2023.

De: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Para: GABINETE DO SR. PREFEITO

Ref. Encaminhamento nº 509/2022 – Câmara dos Vereadores

Handwritten signature and date: 17/2/23

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cuida-se do Encaminhamento nº 509/2022, subscrito pelos Ilustríssimos Vereadores Daniel Bassi e Gilson Pelizaro, que visa solicitar informações sobre a previsão de adesão desta Administração à Lei nº 14.434/2022, que instituiu o novo piso salarial dos profissionais da área de enfermagem.

Prefacialmente cumpre esclarecer que, em setembro de 2022, o Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade 7.222/DF, expediu medida cautelar suspendendo os efeitos da legislação suso mencionada, a fim de apurar os impactos de sua implementação na situação financeira dos Estados e Municípios.

Nesse inteirem, em 22 de dezembro de 2022, foi promulgada a EC nº 127, que estabeleceu, no art. 198, § 14, que “Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Município e às entidades filantrópicas” (grifo nosso), para o qual o STF entende que há a exigência de regulamentação legal para a concretização da mencionada assistência.

Recebi em 17/02/23

Handwritten signature
Gabinete do Prefeito

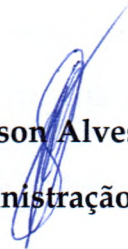
À vista disso, o Supremo solicitou ao Congresso informações acerca da tramitação de projeto de lei para a norma regulamentadora, ao qual a Câmara dos Deputados, em nota pública, afirmou que a materialização do repasse dos recursos é

de competência exclusiva do Poder Executivo, que poderá editar Medida Provisória ou encaminhar projeto de lei tratando da matéria.

Portanto, até o presente momento, se mantém a suspensão de implementação da referida lei, até que o julgamento da ADI 7.222/DF e expedição da competente norma regulamentadora.

Sendo o que havia a informar e certos da compreensão dos ilustres parlamentares, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


Petersson Alves Faciroli

Secretário de Administração e Recursos Humanos



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca (SP).

Recebido em 15/02/23

REQUERIMENTO Nº 509/2022

Secretaria de Adm. e Recursos Humanos

19

DESPACHO

Sala das Sessões em,

04 / 02 / 2023

Presidente

ENCAMINHAMENTO

Para

PETERSON

para estudos e/ou providências
retornando a DERG/GABIP até
dia 18/02/23

Franca

08/02/23

RECEBIDO EM

08/02/2023

João Paulo Fagioni Cintra

Os Vereadores, que este subscrevem, vêm REQUERER, nos termos regimentais, ouvidas as considerações do Augusto Plenário, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito de Franca, Alexandre Ferreira, para que informe a esta Casa de Leis se há previsão de adesão por parte da Administração Pública Municipal à Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, visando o pagamento do novo piso salarial aos profissionais integrantes do quadro de pessoal dessa municipalidade.

Considerando o reconhecimento da importância dos profissionais de enfermagem como peça fundamental e relevante no âmbito dos serviços de saúde.

Considerando que os mesmos não são remunerados de forma justa, frente ao trabalho de alta responsabilidade e complexidade que exercem, e ainda, incompatível com o nível de formação acadêmica e técnica, exigidos para o exercício da profissão.

Considerando que a absoluta essencialidade desses profissionais foi evidenciada na linha de frente contra a pandemia de Covid-19, trazendo visibilidade à exaustiva rotina, física e emocional, e à longa jornada de



trabalho enfrentada por esses profissionais, bem como ao risco a que estão expostos diariamente, frente aos salários defasados, condições de trabalho indignas e em certos casos, subvalorizados.

Considerando que é de suma importância a valorização dessa classe de profissionais, para que continuem atuando de forma eficiente e humanizada.

Considerando que a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, objetiva corrigir a defasagem da remuneração desses profissionais, que há tantos anos reivindicam a merecida revisão, sendo crucial para o bom desempenho de determinadas atividades, na medida em que dará melhores condições de trabalho aos profissionais que, percebendo uma remuneração condizente com suas responsabilidades, poderão exercer o ofício em apenas um estabelecimento.

Considerando que a criação do piso salarial que ora se discute, ao contrário de provocar demissões em massa, seria capaz de valorizar a profissão e incentivar não só a manutenção dos profissionais da enfermagem em seus empregos, mas também o ingresso de novos profissionais qualificados e capazes de contribuir para a melhoria da saúde pública e privada do país.

Diante do exposto, requeremos, após cumpridas as formalidades regimentais e aprovação desse Egrégio Plenário, formalizar o presente requerimento, aguardando a resposta do Executivo sobre o assunto em pauta, visto que o pagamento do novo piso é fundamental ao bom funcionamento do sistema de saúde do município.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Franca,
12 de dezembro de 2022.

DANIEL BASSI
Vereador

GILSON PELIZARO
Vereador